

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF	14010001219/13	28/08/13	NRRA Capelinha
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: MUNICIPIO DE MINAS NOVAS	2.2 CPF/CNPJ: 22.516.405/0001-10		
2.3 Endereço.: AVENIDA GETULIO VARGAS 158-B	2.4 Bairro: CENTRO		
2.5 Município: MINAS NOVAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.650.000	
2.8 Telefone(s): 33 3764 1252 – 33 9144 1560	2.9 e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: MUNICIPIO DE MINAS NOVAS	3.2 CPF/CNPJ: 22.516.405/0001-10		
3.3 Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 158-B	3.4 Bairro: CENTRO		
3.5 Município: MINAS NOVAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39650-000	
3.8 Telefone(s): 33 3764 1252 – 33 9144 1560	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: BARRAGEM DAS ALMAS	4.2 Área total (ha): 01,48		
4.3 Município/Distrito: MINAS NOVAS -M G	4.4 INCRA(CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 2.320	Livro: B-07	Folha: 223 E 223 Vº	Comarca: MINAS NOVAS- MG
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.092.180 756.320	Datum: SAD 69 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2 RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 44,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? alta (especific. no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		-
	5.8.2 Cerrado		01,48
	5.8.3 Mata Atlântica		-
	5.8.4 Ecótono (especificar):		-
	5.8.5 Total		01,48
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		01,48
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-
	5.9.2.2 Pecuária		-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-
	5.9.2.6 Mineração		-
	5.9.2.7 Assentamento		-
	5.9.2.8 Infraestrutura		-
5.9.2.9 Outros (Especificar)			
5.9.3 Total			01,48

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL							
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação							
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:				
5.10.1.3 Nome da UC:							
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz							
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)	
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		-	
5.10.2.1 Bloco único	756.306	8.092.333	SAD 69	23 K	cerrado	00,30	
5.10.2.2 Fragmentada						-	
						-	
5.10.2.3 Total						--	
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor							
5.10.3.1 Área da RL (ha): -			5.10.3.2 Data da Averbação:				
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:							
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:				
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:				
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:				
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):		Datum		Fuso		
	Y(7):						
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)	
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						00,55	
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						Agrossilvipastoril	--
						Outro: (Especificar)	-
5.10.3 Total						00,55	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade		unid			
		Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			-	ha			
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				ha			
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		00,55	00,55	ha			
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				ha			
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				ha			
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				ha			
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				un			
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				un			
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg			
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				ha			
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				ha			
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	00,30	00,30	ha			
	Relocação			ha			
	Recomposição			ha			
	Compensação Florestal			ha			
	Desoneração			ha			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)	
7.1.1 Caatinga						-	
7.1.2 Cerrado						00,85	
7.1.3 Mata Atlântica						-	
7.1.4 Ecótono (especificar)						-	
7.1.5 Total						00,85	

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				PREENCHIMENTO PELO TÉCNICO GESTOR
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado	00,85			
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental em APP - Sem supressão nativa.	SAD 69	23 K	756.300	8.092.180
Intervenção ambiental/ Demarcação reserva legal	SAD 69	23K	756.306	8.092.333
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração	DESASSOREAMENTO BARRAGEM			00,55
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro	DEMARCAÇÃO/AVERBAÇÃO RESERVA LEGAL			00,30

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: muito alta
- Integridade da flora: alta
- Integridade da fauna: muito alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta;
- Vulnerabilidade do solo à erosão: media
- Prioridade para conservação baixa para peixes, mamíferos, anfíbios, reptéis e aves.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 28/08/2013
- Data do pedido de informações complementares 02/09/2013—20/11/2013
- Data de entrega das informações complementares 20/09/2013---09/12/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 15/10/2013—09/12/2013

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de intervenção em uma área correspondente a 00,55 ha.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 00,30 ha, com características idênticas à da propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Barragem das Almas, localizada no Município de Minas Novas, possui uma área total de 01,48 ha e 0,037 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte e leste com Lourenço Eduardo Soares Camargos, ao sul e oeste com APP do Rio Fanado, entre as coordenadas UTM (X) 756.320 e (Y) 8.092.180, conforme planta topográfica e memorial descritivo elaborada pelo técnico em agropecuária, senhor Renato Gomes Cordeiro, CREA- MG 29312/TD, ART 14201300000001179669.

- A propriedade possui 01,48 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de cerrado, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal e área de vegetação nativa remanescente, correspondendo a 100 % da área total da propriedade. No ZEE a fisionomia é de floresta estacional decidual montana, entretanto, IN LOCO, a fisionomia é de cerrado.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Não possui áreas antropizadas.
- Apresenta topografia plano-ondulada, suave, com solo característico de Cambissolo, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta

3.1 Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por gleba única, localizada ao norte e leste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 00,30 ha, perfazendo 20,27 % da área total da propriedade, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado e fisionomia in loco de cerrado, em bom estado de preservação.

A área da reserva florestal legal que será averbada em cartório terá um ganho ambiental em razão de está localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e outros remanescentes florestais da propriedade.

- Reserva Legal - com área de 00,30 ha, coordenada inicial Vértice —1A UTM (X) 756.306 e (Y) 8.092.333 e final Vértice-06A UTM (X) 756.333 e (Y) 8.092.256.

Conforme planta topográfica e memorial descritivo elaborada pelo técnico em agropecuária, senhor Renato Gomes Cordeiro, CREA- MG 29312/TD, ART 14201300000001179669.

4. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 00,30 ha, em gleba única.

1. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida, conforme requerimento é de 00,55 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Cerrado, havendo baixo rendimento lenhoso, algumas árvores pequenas e gramíneas. É objeto desta intervenção o desassoreamento do leito do Rio Fanado. A referida área possui algumas árvores de pequeno porte e gramíneas

-O rendimento lenhoso total, calculado em vistoria foi de 03,00 m³ de lenha.

-O material lenhoso será para uso na própria propriedade;

- A vegetação da área requerida 00,55 ha é caracterizada como Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: media
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: alta

Comprovar a inexistência de alternativa técnica locacional para o empreendimento ou intervenção proposta. Especificar também se a atividade é de baixo impacto, utilidade pública, interesse social etc.

Não existe alternativa locacional para os 00,55 ha apresentados, que não sejam similares e de mesmo grau de impacto ambiental para manutenção das obras civis instaladas bem como para a área destinada ao depósito temporário de material extraído no desassoreamento no leito do Rio Fanado. É intervenção considerada de Baixo Impacto Ambiental e também de interesse social.

O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS- PRAD apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 076/04.

2. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto ambiental::

- Compactação do solo pelas máquinas utilizadas;
- Fontes de ruído causado pela atividade das dragas;
- Desassoreamento do Rio Fanado causado pela retirada de areia (positivo)

- Medida(s) mitigadora(s):

- Deverá monitorar os equipamentos utilizados no processo de extração do material (areia), quanto a ocorrência de vazamentos de óleo e fazer manutenções mecânicas constantes;
- Plantar árvores que forneçam sombra, visando diminuir os impactos sonoros;
- Dar manutenção nas barreiras físicas de contenção que definem os locais de transporte do material.

-A draga, principal emissor de ruídos é um equipamento novo que será monitorado permanentemente, para que seja mantido o seu baixo índice de ruídos. O motor diesel usado na draga deve possuir abafador e silencioso

3. Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO do processo de intervenção ambiental em APP, com supressão de vegetação, em área de 00,55 ha, com rendimento lenhoso, na propriedade Barragem das Almas, do Município de Minas Novas .

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela SUPRAM -Jequitinhonha.

4. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: de acordo com prazo da AAF a ser obtida: 48 (quarenta e oito) meses.

1. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Item 01: Executar o PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS- PRAD- na integra e apresentar relatórios fotográficos/descritivos ao NRRA de Capelinha - MG, anualmente

Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: Exigir a obtenção das demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM

Este processo contempla uma Compensação ambiental em uma área de 00,63 ha, localizada AO SUL E CENTRO da propriedade, na APP do Rio Fanado, Barragem das Almas/Fanado. O empreendedor fica comprometido a fazer a implementação de medidas compensatórias na área de compensação ambiental que se encontram no PTRF.

Área de Intervenção: 00,55 ha.

Área de Compensação Florestal: 00,63 ha (mínimo equivalente à área de intervenção), conforme PRAD.

FOTO AREA INTERVENÇÃO



FOTO AREA INTERVENÇÃO



FOTO AREA RESERVA LEGAL AO FUNDO



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares
MASP: 0863477-6
NRRRA Capelinha- MG

14. DATA DA VISTORIA

23/04/2013

DATA DO PARECER TECNICO CORRIGIDO: 15/10/2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **0000000000/0000**.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico
MASP: ...
Supram Jequitinhonha

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



NOTA JURÍDICA nº. 517/2013

Indexado ao(s) Processo(s) Nº.: 14010001219/13

Requerente: Município de Minas Novas.

CNPJ/CNPJ: 22.516.405/0001-10

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de Posse Mansa e pacífica
– fls. 09 e carta de confrontantes – fls. 10

Área total da Propriedade: 01,48ha

1. **Objeto: Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa**
2. **Demarcação da área de reserva legal**

Bioma: Cerrado

Fisionomia: Cerrado

Local da Intervenção: Imóvel Rural denominado “Fazenda das Almas”

Município: Minas Novas - MG

Finalidade/Atividade: Mineração – desassoreamento

Projetos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida – fls. 16-18
- PTRF; PRAD e Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional do empreendimento - fls. 21-60.

Certidão Negativa de Débitos: sem ocorrências – fls. 75-77

Normas observadas para a análise:

Resolução Conjunta nº. 1905/2013; Lei Florestal nº. 20.922/2013 e Lei Federal 12651/12.

Vistos...

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº 20.992/2013, de 2002, Deliberação Normativa nº 74/04 e normas infra-legais editadas para a observância do que aqui se requer.

Trata-se de requerimento para intervenção em 0,55 de APP com supressão de vegetação nativa – fls.110, objetivando o desassoreamento do leito do Rio Fanado e regularização de área de reserva legal do imóvel, no importe de 0,30ha.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com documentos necessários à análise do pleito interventivo e protetivo, demonstrando ser possessor do imóvel objeto de intervenção, com área total de 01,48ha.



Desta forma, torna-se possível o atendimento ao pleito de demarcação de 0,30ha de área de Reserva Legal na citada propriedade, atendendo, portanto, ao segundo requisito imposto ao deferimento do pleito interventivo, qual seja: a demarcação de área de reserva legal do imóvel em área não inferior a 20% do total da posse.

A intervenção pleiteada pelo requerente, qual seja, intervenção em área de preservação permanente, com supressão de vegetação para extração de areia (desassoreamento do leito do rio, in casu), é atividade considerada de interesse social, nos termos do art. 3º, inciso IX, alínea “f”, da Lei Federal 12.651/12, sendo, portanto, passível de autorização, desde que o empreendedor adote as medidas de efetiva recuperação ou recomposição de APP, previstas nos estudos apresentados.

Constata-se a presença do PTRF apontando as medidas de recuperação em área de APP como medida compensatória pela intervenção degradante, em uma área de 0,63ha, medida esta aprovada pelo técnico gestor em Parecer Técnico.

Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade do que se requer (fls. 114-117).

Ante o exposto e,

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade da intervenção em 0,55ha de área de preservação permanente;

Manifesta esta Diretoria de Controle Processual posicionamento favorável à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA JEQ, acerca da intervenção requerida. E, caso seja deferida, atentar para as seguintes providências legais que deverão ser tomadas anteriormente à liberação da autorização ambiental:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2 – Exigir a comprovação da averbação da área de reserva legal;
- 3- Exigir o cumprimento dos custos de análise, face a análise de projetos, nos termos da Resolução Conjunta nº. 1919, de 2013.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 20 de dezembro de 2013

Danielle Mathias Silva de Paula
Analista Ambiental - Supram Jeq
OABMG 103957//Masp. 1256058-7